



MENSAGEM Nº 044/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 15:05 Hs.
PROTOCOLONº 3171225
Em 03/06/2025
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.716, de 02 de junho de 2014, na forma que indica, e dá outras providências”.

As feiras livres são um elemento fundamental na economia e na cultura dos municípios, proporcionando acesso a alimentos frescos, produtos regionais e artesanato a preços acessíveis. Além de fomentar o comércio local, elas fortalecem a agricultura familiar, geram emprego e renda, e promovem a interação social, contribuindo para a vitalidade dos bairros e a qualidade de vida da população. No entanto, para que esses benefícios sejam plenamente aproveitados, é essencial que o Poder Executivo municipal exerça uma fiscalização eficiente, realizada por servidores capacitados e devidamente remunerados.

Em 02 de junho de 2014, o legislador municipal instituiu o “auxílio-fiscalização” concedido aos servidores públicos municipais escalados para trabalho em organização e fiscalização administrativa direta da “Feira Livre de São Bento”. Trata-se de um verba de caráter indenizatório voltada àqueles que trabalham às sextas-feiras e aos sábados nessas condições específicas. A atuação desses profissionais garante, por exemplo, a higiene e segurança alimentar, a ordem e organização espacial e a boa qualidade dos produtos comercializados.

Portanto, investir na manutenção e regulamentação das feiras livres não é apenas uma medida de gestão pública, mas um compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável e o bem-estar coletivo. Cabe ao município, através de seus servidores dedicados, assegurar que esses espaços continuem a prosperar com equidade, segurança e eficiência.

Ressalto que a presente iniciativa não possui impacto na Folha de Pagamentos, por se tratar de verba de natureza indenizatória.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 02/06/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal

A Sua Excelência

Sebastião de Castro Uchôa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/CE

Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro, Cascavel/CE, CEP: 62.850-000



PROJETO DE LEI Nº 065/2025, DE 03 DE junho DE 2025.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 15:05 hrs.
PROTOCOLO nº 31712015
Em 03 de 06 de 2025
[Assinatura]
Funcionário

Altera a Lei nº 1.716, de 02 de junho de 2014, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.716, de 02 de junho de 2014, que trata do “auxílio-fiscalização” concedido aos servidores públicos municipais escalados para trabalho em organização e fiscalização administrativa direta da “Feira Livre de São Bento”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** O auxílio-fiscalização corresponderá ao valor unitário diário de R\$ 100,00 (cem reais) e servirá para custear as despesas do servidor durante o exercício de seu *múnus* junto à feira livre.

.....” (NR)

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 02/06/2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal